PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Fone/fax (46) 3556-1223 Home Page: pmpdo.com.br - Cx. Postal 01 - CEP 85.740-000

DECRETO N.º 101/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre novo horário de expediente na Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, sendo que o mesmo adotará o horário diferenciado, a partir do Dia 28 de Outubro de 2014, o qual será das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente

até o dia 31 de Janeiro de 2015.

Parágrafo Único – No período estabelecido no caput deste artigo, haverá trabalho interno

permanente, além de plantões para atendimento aos munícipes.

Artigo 2º – Excetua-se do horário mencionado no artigo anterior a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, que permanecerão com horário de

expediente normal.

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

ALCIR VALENTIN PIGOSO

Prefeito Municipal